Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL, no dia 19/11/2025.

Número da edição: 3973

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 819/2025

Laguna Carapã /MS, 18 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº <u>126/2025</u> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº** 126/2025, referente a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de licenciamento de software de gestão da saúde, bem como de suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde, incluindo os serviços de implantação e treinamento dos profissionais da saúde, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (FISCAL-CONTRATO)
	SR° FERDINANDO GALLI (SUPLENTE)

- **ART. 2º -** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.
- ART. 3° Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:
- I Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas:
- IV O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: 3C40C4FD9AFE8C04181A05E54B5E0E18E18784CA

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas -decreto GP/MLC №004/2025 – Andreza da Silva Ferreira Pieper- Fiscal (titular) – Ferdinando Galli- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA